



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.18.00.050/2019.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de junho de 2019**, às **14h** - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição de material de consumo (material de expediente - escritório) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

1.2 Valor global estimado para contratação: em **R\$ 1.431.155,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**.

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) **Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) **Anexo V**- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



4. DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Edital foram estimadas em **R\$ 1.431.155,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 425; **Manutenção do Conselho Tutelar:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 454; **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2642; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1217; **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1199. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1170. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1202. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 1267; **Manutenção das Atividades e Projetos e do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00. Ficha: 1828; **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1192. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2666; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1334. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1283. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1292; **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1185. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1249. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1313. **Índice de Gestão do Suas – Operacionalização:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2641; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Fonte: 1213. **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Ficha: 1334.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade



N°
1380
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Itens Exclusivos - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. .Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial



Nº
1390
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, **ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a



Nº
140
CO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
141
OPL

parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 0xx/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

b.3) Apresentar indicação detalhada das especificações do maquinário cotado, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3 A entrega do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o referido entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 058/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
 - m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou.

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO V**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será



Nº
1470
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s) contra a(s) decisão(ões) do Pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Edital, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital:

14.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

14.2 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA

14.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item **16** deste Edital.

14.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

14.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



14.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

14.9 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

14.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

14.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
149
CPL

14.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

14.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.21 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

14.22 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.23 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

14.24 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

14.25 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14.26 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.27 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

14.28 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.29 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

14.30 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

14.31 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

14.32 Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.

14.33 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- 14.34 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 14.35 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 14.36 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.37 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 14.38 Atender as demais condições descritas neste contrato.
- 14.39 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma do item 17 deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
- 15.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 22 deste Edital.
- 15.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 15.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 15.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 15.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 15.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- 15.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 15.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 15.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 15.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 15.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 15.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 15.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato;
- 15.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 15.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 15.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

16. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

- 16.1 O futuro contrato que advir vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 16.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 16.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do contrato.



Nº
1520
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

16.5 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

16.6 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

16.7 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

16.8 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência e Contrato.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 1.431.155,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesete Centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.

17.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **19** deste Edital;

17.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

17.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro – Imperatriz/MA**, para fins de liquidação e pagamento.

17.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

17.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

17.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

17.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

17.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

17.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

17.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

17.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

17.16 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata de Licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

17.17 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

20. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Nº
1540
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

20.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

20.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

20.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

20.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

20.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

21. DO ATENDIMENTO

21.1 Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

21.2 Manter inalterados os preços e condições proposta;

21.3 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

21.4 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Ilsivan da Mota Bandeira, Matrícula 53977-5 – Diretor de Departamento**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

22.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



23. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

23.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.1.2 Multas:

23.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

23.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

23.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

23.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

23.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

24.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

24.4 **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou **via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima**, nos seguintes prazos:

24.5 Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

24.6 Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.7 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

24.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.9 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

25.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

25.3 O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

25.6 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.7 O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

25.9 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

25.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

25.12 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

25.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.14 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.15 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.16 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

incluir-se-á o dia do vencimento.

25.20 A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

25.21 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, após a publicação do Edital, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.

25.22 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, **Portal da Transparência**, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 04 de junho de 2019.

JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES



Nº
1590
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019- CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, os preços infra discriminados para aquisição de material de consumo (material de expediente - escritório) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019-CPL:**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº
1609
CPL
06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de material de consumo (material de expediente - escritório) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma parcelada vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

1.2 A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Licitação decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e seus programas sociais.

1.3 A contratação com o fornecedor será formalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente e escritório se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom funcionamento dos órgãos pertencentes a esta Secretaria. Uma vez que os materiais solicitados são para suprir às necessidades de fornecimento interno e externo, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desta Secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades.

2.2 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.4 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº
1610
CPL
07

Anexo I deste Termo de Referência.

4. DO ATENDIMENTO

- 4.1- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);
- 4.2 - Manter inalterados os preços e condições proposta;
- 4.3- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;
- 4.4- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1- O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1- Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 6.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 6.3- Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.4- Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº
1620
CPL

08

- 6.5- Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2- Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 7.2-1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:

- 8.1- Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 8.2- Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.3- Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 11 deste Termo de Referência.
- 8.4- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.5- Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº
1636
CPL

09

- 8.8- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.9 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 8.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1640
CPL

10.00

- 8.21 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.22 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.23 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.24 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.25 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.26 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 8.27 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.28 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.29 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.30 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 8.31 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.32 Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- 8.33 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.34 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.35 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 8.36 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.37 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.38 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.39 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 9.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 9.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12/18

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 9.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10 DAS DESPESAS

10.1- As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Termo de Referência foram estimadas em **R\$ 1.431.155,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 425; **Manutenção do Conselho Tutelar:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 454; **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2642; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1217; **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1199. **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à**

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº
1670
CPL
13

Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1170. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1202. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 1267; **Manutenção das Atividades e Projetos e do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00. Ficha: 1828; **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1192. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2666; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1334. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1283. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1292; **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1185. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1249. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1313. **Índice de Gestão do Suas – Operacionalização:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2641; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Fonte: 1213. **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Ficha: 1334.

11 DO PRAZO DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

- 11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 11.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 11.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 11.5 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 11.6 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 11.7 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.8 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato

12 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 1.431.155,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- 12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 deste Termo de Referência;
- 12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e a Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZ, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N°
169
CPL

15

- 12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.16 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço apontado na ata de licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 12.17 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº
1700
CPL
16

14 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Ilsivan da Mota Bandeira, Diretor de Departamento, Matrícula 53977-5**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16 DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 **Multas:**

- 16.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 16.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 16.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 16.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 16.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 16.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 16.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 17.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 17.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

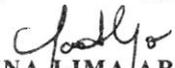
Nº
1720
CPL 18

18.1 A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

18.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, - Bairro Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.18.00.050/2019 – SEDES.

Imperatriz -MA, 28 de Fevereiro de 2019

~~LUÍZANGELA DALGO MIRANDA~~
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA, 28/02/19

JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social.

ANEXO II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE-ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS NO EXERCÍCIO 2019

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	70	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UND	R\$ 6,50	R\$ 455,00
2	70	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO Nº 29 EM AÇO NIQUELADO DE 50G, CX C/ 100 UND	CX	R\$ 6,63	R\$ 464,33
3	50	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UND	R\$ 6,48	R\$ 323,83
4	100	APONTADOR DE LÁPIS AP 102 COM 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, COM LÂMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	R\$ 0,32	R\$ 32,00
5	100	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UND	R\$ 46,94	R\$ 4.694,33
6	100	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UND	R\$ 72,51	R\$ 7.251,00
7	3000	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO), DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	R\$ 5,73	R\$ 17.180,00
8	700	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UND	R\$ 0,62	R\$ 431,67
9	700	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	R\$ 1,40	R\$ 980,00
10	70	BORRACHA TIPO BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA 32X1	CX	R\$ 21,91	R\$ 1.533,93
11	70	BORRACHA BRANCA, QUADRADA Nº 40, CX 40X1	CX	R\$ 22,75	R\$ 1.592,27
12	70	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	R\$ 11,93	R\$ 835,33
13	500	CADERNO CAPA DURA 1/4, TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS, COM 23 PAUTAS E MARGENS, MEDINDO 140 X 202MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	R\$ 3,84	R\$ 1.918,33
14	5000	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO POLIBRAS DE PLASTICO	UND	R\$ 6,23	R\$ 31.133,33
15	400	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA SIMPLES, FORMATO 140X200MM	UND	R\$ 9,02	R\$ 3.606,67
16	1000	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, EM ESPIRAL, 12 MATÉRIAS, C/ DIVISÓRIAS, COM 31 PAUTAS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	R\$ 17,43	R\$ 17.433,33
17	100	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UND	R\$ 15,02	R\$ 1.502,33
18	100	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,33
19	500	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm), CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM FURO. COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$ 38,67	R\$ 19.336,67
20	500	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM FURO COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$ 38,67	R\$ 19.336,67

Patricia Gomes da Silva
 Matrícula 52709-2
 DAF - SEDES



21	500	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm), CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM FURO COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$	38,67	R\$	19.336,67
22	200	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CX	R\$	46,92	R\$	9.384,00
23	1500	CANETINHA HIDROCOR C/ 120UND	UND	R\$	7,23	R\$	10.850,00
24	200	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	R\$	15,09	R\$	3.017,33
25	200	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	R\$	28,23	R\$	5.646,00
26	50	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UND	R\$	21,09	R\$	1.054,67
27	50	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA IMFORMAR A DATA	UND	R\$	21,09	R\$	1.054,67
28	100	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UND	R\$	40,71	R\$	4.071,00
29	2000	CARTOLINA COMUM, DE 180G/M², MEDINDO 50 X 60 CM, CORES VARIADAS	UND	R\$	1,00	R\$	1.993,33
30	2000	CARTOLINA DUPLA FACE, DE 180G/M², MEDINDO 50 X 60 CM, CORES VARIADAS	UND	R\$	1,18	R\$	2.366,67
31	500	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$	3,81	R\$	1.903,33
32	1000	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	R\$	3,91	R\$	3.906,67
33	1000	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$	3,95	R\$	3.950,00
34	1000	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$	4,02	R\$	4.016,67
35	1000	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$	4,56	R\$	4.560,00
36	1000	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	R\$	4,37	R\$	4.373,33
37	200	COLA BRANCA 500 ml, LAVÁVEL, ATÓXICA	UND	R\$	9,02	R\$	1.804,00
38	500	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G, LAVÁVEL, ATÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	R\$	2,54	R\$	1.268,33
39	300	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12	CX	R\$	20,38	R\$	6.114,00
40	100	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UND	R\$	2,76	R\$	275,67
41	100	COLA BRANCA DE 1000G, ATÓXICA	UND	R\$	17,02	R\$	1.702,00
42	200	COLA COLORIDA DE 23G CX COM 4 UND	CX	R\$	6,52	R\$	1.303,33
43	900	COLA GLITER DE 15G CX COM 4 UND	CX	R\$	7,82	R\$	7.041,00
44	70	COLA DE ISOPOR DE 1000G	CX	R\$	294,39	R\$	20.607,30
45	80	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'AGUA, ATÓXICO DE 18 ML, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UND	CX	R\$	19,85	R\$	1.588,27
46	5	CD-R REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO MN DE 700 MB/80 MIN, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	R\$	125,26	R\$	626,32
47	5	DVD-R, REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB/120 MIN, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	R\$	163,89	R\$	819,45
48	100	ELÁSTICO AMARELO FINO, RESISTE, PACOTE COM 100G,CONTENDO 120UND	PCT	R\$	4,00	R\$	400,33
49	300	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA TAMANHO PEQUENO, MED. 17CM ALT. X 25CM LARG. GRAMATURA 90G	UND	R\$	0,32	R\$	96,00
50	300	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA TAMANHO MÉDIO, MED. 24CM ALT. X 34CM LARG. GRAMATURA 90G	UND	R\$	0,39	R\$	116,00

Patricia *omes* da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES



51	300	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA TAMANHO GRANDE, MED. 31CM ALT. X 41CM LARG. GRAMATURA 90G	UND	R\$	0,61	R\$	182,00
52	100	ENVELOPE PARA CONVITE, EM SULFITE, BRANCO, MED. 16X21 CM, DE 75G/M² PCT COM 100 UNIDADES	PCT	R\$	59,82	R\$	5.981,67
53	200	ENVELOPE PARA CONVITE, EM SULFITE, BRANCO, MED. 21X15 CM, DE 75G/M² PCT COM 100 UNIDADES	PCT	R\$	59,82	R\$	11.963,33
54	1000	ENVELOPE 24X34, AMARELO	UND	R\$	0,39	R\$	386,67
55	1000	ENVELOPE 20X28, AMARELO	UND	R\$	0,36	R\$	360,00
56	1000	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UND	R\$	0,37	R\$	366,67
57	1000	ENVELOPE 22X32, AMARELO	UND	R\$	0,38	R\$	383,33
58	1000	ENVELOPE 31X41, AMARELO	UND	R\$	0,61	R\$	606,67
59	1000	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UND	R\$	0,35	R\$	353,33
60	2000	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UND	R\$	0,31	R\$	626,67
61	3000	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UND	R\$	6,20	R\$	18.600,00
62	250	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13CM, LÂMINA ESTREITA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES DE 9,5CM X 0,04 X 0,8CM	UND	R\$	1,40	R\$	350,83
63	250	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13CM, LÂMINA LARGA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA, COM DIMENSÕES DE 1,8CM X 0,05 X 1,0CM.	UND	R\$	2,05	R\$	511,67
64	100	EXTENÇÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS	UND	R\$	29,72	R\$	2.971,67
65	150	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO 15,0CM DE COMPRIMENTO.	UND	R\$	2,24	R\$	336,50
66	500	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UND	R\$	10,57	R\$	5.283,33
67	800	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X30M	UND	R\$	3,35	R\$	2.682,67
68	800	FITA CREPE 18MM X 30M	UND	R\$	4,20	R\$	3.362,67
69	200	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO.	UND	R\$	27,98	R\$	5.595,33
70	200	GRAMPEADOR METÁLICO, PARA USO DE GRAMPOS 23/8, CAPACIDADE P/ ATÉ 100FL	UND	R\$	76,27	R\$	15.253,33
71	1500	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1	CX	R\$	16,00	R\$	24.000,00
72	500	GRAMPO 23/8 CX COM 1000	CX	R\$	6,67	R\$	3.333,33
73	500	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CX	R\$	6,57	R\$	3.283,33
74	70	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	R\$	2,92	R\$	204,17
75	200	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO, DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	R\$	46,87	R\$	9.373,33
76	200	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UND	R\$	16,17	R\$	3.233,33
77	200	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UND	R\$	29,47	R\$	5.894,67
78	200	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UND	R\$	18,07	R\$	3.613,33

Patricia Gomes da Silva
 Matrícula 52709-2
 DAF - SEDES

809
 CPL
 1730
 N.º

79	150	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UND	R\$	3,23	R\$	485,00
80	150	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	R\$	30,80	R\$	4.620,00
81	200	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UND	R\$	2,86	R\$	572,67
82	500	PAPEL A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, COR A SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA	PCT	R\$	7,88	R\$	3.941,67
83	1000	PAPEL CARTÃO FOSCO, CORES VARIADAS, MEDIDAS 50 X 70 CM, EMBALAGEM COM 10 UND	PCT	R\$	12,41	R\$	12.413,33
84	100	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, TAMANHO 25M X 45M	ROLO	R\$	77,12	R\$	7.711,67
85	500	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 10 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS CADA	PCT	R\$	17,83	R\$	8.916,67
86	200	PAPEL LINHO A4, 180G/M², COR BRANCA, PCT COM 50 FOLHAS	PCT	R\$	17,07	R\$	3.414,00
87	200	PAPEL QUADRICULADO MILIMETRADO, FORMATO A4 PARA CONFECCÃO DE CROQUIS, GRAMATURA 70G/M², DIMENSÕES 210 X 297MM, CADA QUADRADO POSSUI 5MM X 5MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	BLOCO	R\$	7,33	R\$	1.466,67
88	750	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA. - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06 - ART 48, INCISO I)	CX	R\$	225,00	R\$	168.750,00
89	2250	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	R\$	225,00	R\$	506.250,00
90	750	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06 - ART 48, INCISO I)	RESMA	R\$	38,37	R\$	28.775,00
91	2250	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	R\$	38,37	R\$	86.325,00
92	500	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT, GRAMATURA DE 120 G, DIMENSÕES 66CM X 96CM	FOLHA	R\$	0,79	R\$	395,00
93	2000	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA 180G, CONTENDO 50 FOLHAS BRANCAS	UND	R\$	15,63	R\$	31.266,67
94	5000	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM	UND	R\$	5,66	R\$	28.316,67
95	2000	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COM VISOR, PRETA	UND	R\$	12,97	R\$	25.933,33
96	2000	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, COM VISOR, PRETA	UND	R\$	12,97	R\$	25.933,33
97	2000	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UND	R\$	2,68	R\$	5.366,67
98	1000	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, FEITA DE MATERIAL LEVE ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, ESPESSURA DE 0,35MM	UND	R\$	2,27	R\$	2.266,67
99	1000	PASTA SUSPensa KRAFT 360X240MM, 170 GRAMAS, HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 50 UND	UND	R\$	2,13	R\$	2.133,33
100	1000	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UND	R\$	2,41	R\$	2.413,33
101	1000	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO	CX	R\$	24,22	R\$	24.216,67
102	80	PEN DRIVE, INTERFACE USB.2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 (dezesesseis) GB.	UND	R\$	36,33	R\$	2.906,13
103	150	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UND	CX	R\$	6,60	R\$	990,00
104	100	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UND	R\$	49,55	R\$	4.955,00
105	100	PERFURADOR DE PAPEL, PEQUENO, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UND	R\$	30,04	R\$	3.003,67

Patricia Gomes da Silva
Matrícula 52709-2
DAF - SEDES

1760
CPI
N

106	200	PILHA ALCALINA GRANDE, CARTELA COM 2 UND	CT	R\$ 32,51	R\$ 6.502,67
107	200	PILHA ALCALINA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	CT	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
108	200	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UND	CT	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
109	50	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	UND	R\$ 18,83	R\$ 941,67
110	50	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	UND	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
111	300	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	R\$ 6,23	R\$ 1.870,00
112	50	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	R\$ 18,15	R\$ 907,50
113	500	POST-IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	R\$ 4,60	R\$ 2.298,33
114	150	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
115	50	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UND	R\$ 53,04	R\$ 2.651,83
116	50	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UND	R\$ 59,17	R\$ 2.958,33
117	40	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UND	R\$ 299,18	R\$ 11.967,33
118	50	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UND	R\$ 208,30	R\$ 10.415,00
119	150	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UND	R\$ 1,20	R\$ 179,50
120	150	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UND	R\$ 3,31	R\$ 497,00
121	200	TESOURA GRANDE Nº 08	UND	R\$ 8,38	R\$ 1.675,33
122	100	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UND	R\$ 3,69	R\$ 369,00
123	500	TNT - CORES VARIADAS	MT	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.431.155,17

Patricia Gomes da Silva
Matrícula 12709-2
DAF - SEDES

629
CPPL
1270
Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
1780
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
1790
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019- CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 - ____.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES** CNPJ/MF nº 13.776.264/0001.83, localizado na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato aquisição de material de consumo (material de expediente - escritório) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estado do Maranhão, com motivação no processo administrativo nº **02.18.00.050/2019-SEDES**, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 058/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste contrato, a:



Nº
1800
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

- II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- III. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA
- IV. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme cláusula décima primeira deste contrato.
- V. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- VI. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- X. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XIII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XIX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

- XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII. Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- XXXIV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVIII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste contrato, termo de referência e edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXIX. Atender as demais condições descritas neste Contrato.
- XL. São expressamente vedadas à contratada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

- I. Efetuar o pagamento na forma da cláusula quinta deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste contrato.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto cláusula décima segunda deste contrato.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- I. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de _____.
- II. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- IV. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O valor do presente contrato, da aquisição dos materiais de consumo, será de R\$_____.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme cláusula oitava deste Contrato;
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
1850
CPL

- V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão
- ser entregues na _____, situada na _____ – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela _____ e pela _____, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- VII. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

Paulo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- XVI. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata de Licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- XVII. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações do OBJETO com aqueles determinados nos Anexos I – do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades do OBJETO materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) OBJETO(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo para atender a Secretaria e seus programas, do presente contrato fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 425; **Manutenção do Conselho Tutelar:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.244.0032.2648; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 454; **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2642; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1217; **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1199. **Manutenção dos Serviços de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
1870
CPL

Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1170. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1202. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; Ficha: 1267; **Manutenção das Atividades e Projetos e do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00. Ficha: 1828; **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1192. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2666; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1334. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1283. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1292; **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1185. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1249. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; Ficha: 1313. **Índice de Gestão do Suas – Operacionalização:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2641; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Fonte: 1213. **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 29; Ficha: 1334.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA -DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



CLÁUSULA DÉCIMA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- IV. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Ilsivan da Mota Bandeira, Matrícula 53977-5 – Diretor de Departamento**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



- I. Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);
- II. Manter inalterados os preços e condições proposta;
- III. Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;
- IV. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- III. **Multas:**
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- IV. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- V. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- VI. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Nº
1900
CPL

- VII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2019.



CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 058/2019-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa